



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.806 DE 29 DE ABRIL DE 1.986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.O.P., AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM CONCRETO-ARMADO.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o D.O.P.-Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de obra de arte em concreto armado (viaduto) com participação do Município, sobre os trilhos da FEPASA, na Rua José Salmen, em Agudos.

ART. 2º. As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas:

a) Obrigações do D.O.P.:

- estudos preliminares, sondagem e projeto completo;
- construção das obras: fundações meso e superestrutura;
- dar assistência técnica.

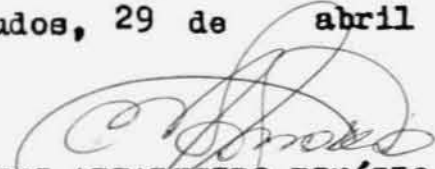
b) Obrigações do Município:

- execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

ART. 3º. As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de abril de 1986.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

